



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.149, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 03/2022** o Senhor, **Igor de Jesus Malveira**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 131.456 e C.I nº 18.9 - MG, residente e domiciliado na Rua: Alvorada, Jardim Palmeiras, Montes Claros /MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA II** - O Contratado exercerá as funções de **Dentista** e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/06/2022 e terminando em 01/06/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 4.646,45 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), estimando-se o valor global de R\$ 55.757,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Único** – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.




**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.


**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

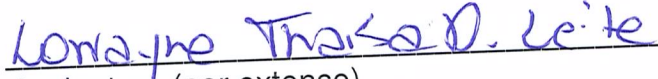
Morro da Garça, 01 de Junho de 2022.

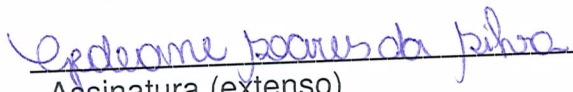
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Roberto Pereira  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

  
Igor De Jesus Malveira  
Contratado

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 113 - - 90

  
Assinatura (extenso)  
021 . 98



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

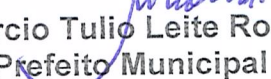
O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Igor de Jesus Malveira– CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 01 de junho de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:


**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **31 de maio de 2024**.

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 22 de maio de 2023.

  
Marcio Tulio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Igor de Jesus Malveira  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO- EDITAL 03/2022**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Igor de Jesus Malveira – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 06 de setembro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia **20 de maio de 2024**, respeitando o prazo limite de validade do processo seletivo n.º **003/2022** que deve estar de acordo com a data de homologação do referido processo seletivo.

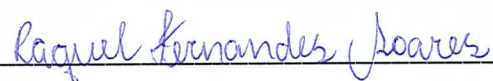

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 06 de setembro de 2023.

  
**Márcio Túlio Leite Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Igor de Jesus Malveira**  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª  \_\_\_\_\_  
2ª  \_\_\_\_\_